

# CONTRATO

## PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA APOIO TÉCNICO À ACADEMIA EMEL E À DIREÇÃO DE RECURSOS HUMANOS (DRH)

Entre:

**EMEL – EMPRESA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E ESTACIONAMENTO DE LISBOA, E.M., S.A.**, com sede na Alameda das Linhas de Torres, n.º 198/200, 1750-150, Lisboa e com o capital social de €32.000.000,00, pessoa coletiva com o número único de matrícula e de identificação fiscal 503311332, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, representada neste ato por Carlos Manuel dos Santos Batista da Silva e por Ana Rita Correia Gonçalves, na qualidade de, respetivamente, Presidente e Vogal do Conselho de Administração com poderes para o efeito, de acordo com os respetivos Estatutos e certidão do registo comercial, daqui em diante designada por EMEL ou Primeira Contratante;

E

**BLUE SEPTEMBER - CONSULTORIA E GESTÃO, LDA.**, com sede na Rua das Bolotas, n.º 20, 2925-698 Azeitão, com o capital social de € 450,00, pessoa coletiva com o número único de matrícula e de identificação fiscal 515833860, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Coimbra, representada neste ato por José Manuel de Albuquerque Portocarrero Canavarro, na qualidade de gerente, de acordo com a respetiva certidão do Registo, daqui em diante designada por BLUE SEPTEMBER, LDA. ou Segunda Contratante.

Entre as Contratantes acima identificadas é celebrado, em nome das suas representadas, o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes, que aceitam e reciprocamente se obrigam a cumprir:

### Cláusula 1.ª Enquadramento

1. A EMEL – Empresa Municipal de Mobilidade e Estacionamento de Lisboa, E.M., S.A., abreviadamente designada EMEL, é uma pessoa coletiva de direito privado sob a forma de sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, de responsabilidade limitada, com natureza municipal, que goza de personalidade jurídica e é dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com sede em Lisboa, na Alameda das Linhas de Torres, n.º 198/200.
2. O presente contrato é celebrado na sequência do procedimento com a referência "**Consulta Prévia n.º 14/2024 – Prestação de serviços de consultoria para apoio técnico à Academia EMEL e à Direção de Recursos Humanos (DRH)**".
3. A adjudicação foi autorizada pelo Conselho de Administração em 30/07/2024 e comunicada via plataforma à Segunda Contratante, tendo a minuta do contrato sido aprovada nos termos do disposto no artigo 98.º e no artigo 101.º, ambos do Código dos Contratos Públicos.

### Cláusula 2.ª Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de consultoria para apoio técnico à Academia EMEL e à Direção de Recursos Humanos (DRH)**, em conformidade com o Caderno de Encargos, a proposta da Segunda Contratante e respetivos anexos e esclarecimentos.
2. Fazem parte integrante do presente contrato os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos Concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
  - b) Os esclarecimentos e as retificações relativas ao Caderno de Encargos;
  - c) O Caderno de Encargos e respetivos anexos;
  - d) A proposta apresentada pela Segunda Contratante e respetivos anexos;
  - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pela Segunda Contratante;
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
  4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do presente contrato e os seus anexos, prevalecem os primeiros.
  5. Para efeitos do disposto nos artigos 290.º-A e 305.º do Código dos Contratos Públicos e em cumprimento do previsto na alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo Código, o gestor do contrato designado pela EMEL é: XXXXXXXXXX.

### **Cláusula 3.ª** **Preço Contratual**

O preço contratual é de **€ 56.400,00** (*cinquenta e seis mil e quatrocentos euros*), que não inclui o valor do IVA em vigor e inclui todas as prestações a que a Segunda Contratante fica obrigada.

### **Cláusula 4.ª** **Remuneração**

1. A título de remuneração pela **prestação de serviços de consultoria**, no âmbito do presente contrato, a EMEL paga à Segunda Contratante o montante previsto na proposta adjudicada, acrescido de cargas fiscais e parafiscais às taxas legais em vigor, se estas forem legalmente devidas.
2. O montante previsto no número anterior será liquidado em **24** (*vinte e quatro*) **prestações** mensais, sucessivas, fixas e de igual valor, de acordo com o valor da proposta adjudicada.
3. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à EMEL, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
4. As faturas só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e serão pagas no prazo máximo de 60 (*sessenta*) dias após a sua receção pela EMEL, indicando expressamente "**Consulta Prévia n.º 14/2024**".

### **Cláusula 5.ª** **Entregáveis objeto do contrato**

1. Os entregáveis objeto do presente contrato e melhor descritos no Ponto 4 da Parte II – Especificações Técnicas do Caderno de Encargos, devem ser entregues nos seguintes prazos máximos, sem prejuízo dos termos e condições acordadas, o disposto na lei e das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, a saber:
  - a) Pareceres técnicos sobre propostas, processos, avaliação de parceiros e outros elementos solicitados – no prazo máximo de **10** (*dez*) **dias** a contar da notificação da Primeira Contratante para o efeito;

- b) Memorandos, comunicados ou comunicações - no prazo máximo de **10 (dez) dias** a contar da notificação da Primeira Contratante para o efeito;
  - c) Propostas de projetos formativos ou de outra índole - no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar da notificação da Primeira Contratante para o efeito;
  - d) Relatório final contendo informação, nomeadamente das principais atividades desenvolvidas - até à data de termo do presente contrato.
2. Toda a documentação será entregue em suporte digital, em língua portuguesa e no formato a acordar com a Segunda Contratante.

**Cláusula 6.ª**  
**Entrada em vigor**

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e tem a duração de **24 (vinte e quatro) meses**, sem prejuízo dos termos e condições acordadas, o disposto na lei e das obrigações que devam perdurar para além da sua cessação.

**Cláusula 7.ª**  
**Contagem de prazos**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados, nos termos do artigo 471.º do Código dos Contratos Públicos.

**Cláusula 8.ª**  
**Casos omissos**

Em tudo o omissos no contrato observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e demais legislação aplicável.

**Cláusula 9.ª**  
**Foro competente**

Para dirimir quaisquer questões ou litígios emergentes da interpretação ou violação do contrato, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente contrato vai ser assinado através de assinatura eletrónica qualificada pelos representantes legais com poderes para o ato e entra em vigor a partir da data da última assinatura digital.

**Pela EMEL, E.M., S.A.**

**Carlo  
s Silva**  
Assinado de  
forma digital por  
Carlos Silva  
Dados:  
2024.08.12  
17:42:52 +01'00'

**Pela BLUE SEPTEMBER, LDA.**

Assinado por: **JOSÉ MANUEL DE ALBUQUERQUE  
PORTOCARRERO CANAVARRO**  
Num. de Identificação: [REDACTED]  
Data: 2024.08.07 12:20:58 +0100  
Certificado por: **SCAP**  
Atributos certificados: {**Gerente e Formação e  
execução de contratos públicos, no âmbito da  
contratação pública**} de **BLUE SEPTEMBER -  
CONSULTORIA E GESTÃO, LDA**

Assinado por: **ANA RITA CORREIA GONÇALVES**  
Num. de Identificação: [REDACTED]  
Data: 2024.08.12 19:00:33+01'00'